


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>CÂMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CPE</p>
<p>Processo n.º 23118.000555/2017-96</p>	<p>Parecer: 2217/CPE/CONSEA</p>
<p>Assunto: Projeto de Extensão: Utilizando o R para a Elaboração de Mapas</p>	
<p>Interessada: prof.^a. Dr.^a. Roziane Sobreira dos Santos</p>	
<p>Relator: Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas</p>	

I- INTRODUÇÃO:

O Processo n.º 23118.000555-2017-96 apresenta projeto para realização do Curso de Extensão sobre o uso e manipulação do R em análise de dados espaciais, em especial em dados de saúde e ambientais no estado de Rondônia, previsto para junho de 2017 a dezembro de 2017, tendo a coordenação geral da prof.^a. Dr.^a. Roziane Sobreira dos Santos, do Departamento de Matemática e Estatística - DME, procedendo do Campus de Ji-Paraná.

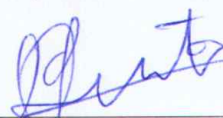
II- RELATÓRIO:

O processo teve início em 03/03/2017 por meio do formulário da PROCEA conforme a resolução 226/CONSEA/2009 que trata de Proposta de Curso de Extensão Universitária das folhas 01 a 11. Nas folhas 12 a 21, despachos, parecer e ata do departamento de origem aprovando o curso em questão. Nas folhas 22 e 26, despachos, parecer e ata do CONSEC de Ji-Paraná, aprovando o curso de extensão. Na folha 27, o despacho da PROCEA para SECONS. Nas folhas 28 a 34, despachos, para conselheira da CPE, documentos de restituição do processo à CPE e despacho para este conselheiro, o processo chegou nas mãos deste em 18/10/2017. É o relato sucinto.

III – ANÁLISE

A proposta Projeto de Curso de Extensão: Utilizando o R para a Elaboração de Mapas, percorreu o tramite interno (proponente / Departamento / CONSEC / PROCEA). Nesse sentido, entende-se que o curso é importante para a produção/promoção local do conhecimento dos temas propostos. Vê-se claramente no processo, a proposta, plano de execução e ementário do curso. Ressalvo que apesar da proposta contemplar uma carga horária total de 480 horas a efetiva ação do Curso de Extensão é de 30 (trinta) horas.

O Curso acontecerá no período de 08 de junho a 30 de dezembro de 2017, com carga horária de 30 horas (folha 08). As etapas de planejamento e execução estão estabelecidas na fls. 02 e 03, inclusive com a seleção de 2 (dois) bolsistas PIBEC, com total de MAIS 450 horas não ficou claro da atuação dos mesmos, face a uma Curso de 30 horas, na qual a proposta propõe um total de 480 horas.



IV – PARECER

Neste sentido, encaminho a presidência da Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE, em face ao grande atraso deste processo para a imediata devolução a PROCEA, que deverá fazer o registro do curso com carga horária de 30 horas. Cabendo ao pleno da CPE, se somente, houver dúvida quanto a carga horária da atividade. Este Conselheiro entendi que, neste caso não há dúvida de que o Curso ocorrerá em 30 horas. Tal deliberação não causa prejuízo à Resolução 226/CONSEA/2009 que normatiza estas atividades de Extensão, uma vez que não fere o entendimento da Carga Horária da Atividade e o conceito que a estabelece, através do artigo 2º., III, por parte da CPE. Assim, determine-se que a Proposta deve ser registrada e certificada pela PROCEA, incluído as responsabilidades com carga horária adicional inerente a atividade extensionista nos termos da Resolução em vigor, supramencionada.

É o Parecer.

Presidente Médici, 03 de novembro de 2017.



Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas
Relator CPE/CONSEA

Câmara de Pesquisa e Extensão
CPE

Homologado
Ari Miguel Teixeira Ott
Prof.^a. Dr.^a. Ari Miguel Teixeira Ott
Presidente dos Conselhos Superiores

Processo n.º 23118.000555/2017-96

Parecer: 2217/CPE/CONSEA

Assunto: Projeto de Extensão: Utilizando o "R" para a Elaboração de Mapas

Interessada: prof.^a. Dr.^a. Roziane Sobreira dos Santos

Relator: Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas

Decisão:

Na 100ª sessão, em 22-11-2017, a câmara acompanha o parecer 2217/CPE, fazendo emenda aditiva ao parecer: "Projeto sob coordenação geral da prof.^a. Dr.^a. Roziane Sobreira dos Santos, do Departamento de Matemática e Estatística - DME, procedendo do Campus de Ji-Paraná."

Walterlina Barboza Brasil
Conselheira Walterlina Barboza Brasil
Presidente